



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N 1575/2011**

**“A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA FORMA QUE DISPÕE.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura da Câmara Municipal de Cordeiro o cargo comissionado de Chefe de Serviços Gerais, com vencimentos no índice CCI da Lei nº 1565/2010, e com as atribuições abaixo especificadas:

I – Dimensionamento, programação e organização das atividades de limpeza do prédio da Câmara Municipal;

II – Elaboração de normas e padrões de organização, limpeza e conservação de edifícios e equipamentos do prédio da Câmara Municipal.

III – Fiscalização periódica do cumprimento das normas e medidas de conservação, limpeza e zeladoria;

IV – Coordenação de todos os serviços e tarefas executados pelos servidores do Poder Legislativo que labore em tal área de atuação;

V – Executar outras tarefas correlatas, determinado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2011.

**SILVIO ABREU DALOFN**

**Prefeito**

**Autoria: Mesa Diretora**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)